

B)13
GAP
DAF
DICONTE
SERGEP



4

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 20/2019 PROPOSTA N.º 67/2019/DAF/DICONTE/SERGEP
Realizada em 06/11/2019 DELIBERAÇÃO N.º 393/19
ASSUNTO: **HASTA PÚBLICA PARA OCUPAÇÃO DE BANCAS, LOJAS E MESAS DO MERCADO MUNICIPAL DO LIVRAMENTO, MERCADO MUNICIPAL 2 DE ABRIL E MERCADO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**

Considerando que,

Os Mercados Municipais são estruturas de indiscutível relevância no Concelho de Setúbal e fator de dinamização dos bairros onde se inserem;

Se pretende que os mercados municipais sejam locais apelativos, diversificados, favorecedores de criação de postos de trabalho e conseqüente crescimento económico do concelho, visando a sua sustentabilidade;

A gestão dos Mercados Municipais compete à Câmara Municipal e estes regem-se pelo Regulamento dos Mercados Municipais de Setúbal;

De acordo com o mesmo regulamento em vigor, a atribuição do direito de ocupação deverá efetuar-se através de hasta pública;

A alienação por hasta pública favorece os princípios gerais de concorrência, de igualdade, de imparcialidade e de transparência da atividade e do procedimento administrativo;

Segundo a informação disponibilizada pela Divisão de Atividades Económicas e Serviços Urbanos, os espaços disponíveis nos Mercados Municipais, são os constantes no Programa e Condições Gerais do procedimento, em anexo;

Propõe-se:

a) Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das disposições das alíneas h) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ocupação das bancas, lojas e mesas do Mercado Municipal do Livramento, Mercado Municipal 2 de Abril e Mercado Municipal de Nossa Senhora da Conceição, acima mencionadas, através da realização de uma hasta pública, precedida de edital publicitado;

b) Que a hasta pública fique sujeita às condições constantes do Programa e Condições Gerais de procedimento que se anexa, fazendo parte Integrante da presente proposta; e

c) A parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

Helena Pereira

O CHEFE DE DIVISÃO

St. B. S.

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

[Signature]

O PROPONENTE

M. Dares Feiz

APROVADA / REJEITADA por : — Votos Contra: — Abstenções: 10 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75-13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

[Signature]

O PRESIDENTE DA CÂMARA

M. Dares Feiz

4

PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA OCUPAÇÃO DE BANCAS, LOJAS E MESAS DO MERCADO MUNICIPAL DO LIVRAMENTO, MERCADO MUNICIPAL 2 DE ABRIL E MERCADO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

Considerando que,

Os Mercados Municipais são estruturas de indiscutível relevância no Concelho de Setúbal e fator de dinamização dos bairros onde se inserem;

Se pretende que os mercados municipais sejam locais apelativos, diversificados, favorecedores de criação de postos de trabalho e conseqüente crescimento económico do concelho, visando a sua sustentabilidade;

A gestão dos Mercados Municipais compete à Câmara Municipal e estes regem-se pelo Regulamento dos Mercados Municipais de Setúbal, sendo que o direito de ocupação deverá efetuar-se através de hasta pública, que favorece os princípios gerais de concorrência, de igualdade, de imparcialidade e de transparência da atividade e do procedimento administrativo;

Na reunião pública ordinária, realizada em ____/____/____, a Câmara Municipal de Setúbal deliberou realizar o procedimento de hasta pública, para ocupação de bancas, lojas e mesas dos Mercados Municipais, de acordo com a condições que constam no respetivo programa e condições gerias abaixo.

PROGRAMA E CONDIÇÕES GERAIS

Artigo I.

1. A presente Hasta Pública, em conformidade com o Presente Programa, terá lugar no dia ___/___/___, pelas ___ horas, e decorrerá ___ do edifício dos Paços do Município de Setúbal, perante a comissão para este fim nomeada, cujo objeto é a ocupação de bancas, lojas e mesas dos Mercados Municipais do Livramento, 2 de Abril e de Nossa Senhora das Conceição, com as seguintes características:

MERCADO MUNICIPAL DO LIVRAMENTO

Descrição da Banca / Loja	Dimensão do espaço	Valor Mensal (tabela taxas)	Valor Base Licitação (24 mensalidades)	Setor de venda	Status
Banca n.º 19 setor peixe	2,40 m	144,00 €	3456,00 €	Peixe \ marisco	Vaga
Banca n.º 26 setor peixe	2,40 m	144,00 €	3456,00 €	Peixe \ marisco	Vaga
Banca n.º 31 setor peixe	2,40 m	144,00 €	3456,00 €	Peixe \ marisco	Vaga
Banca n.º 39 setor peixe	2,40 m	144,00 €	3456,00 €	Peixe \ marisco	Vaga
Banca n.º 40 setor peixe	2,40 m	144,00 €	3456,00 €	Peixe \ marisco	Vaga
Banca n.º 43 setor peixe	3,50 m	210,00 €	5040,00€	Peixe \ marisco	Vaga
Banca n.º 44 setor peixe	2,40 m	144,00€	3456,00€	Peixe \ marisco	Vaga
Banca n.º 53 setor peixe	3,50 m	210,00 €	5040,00 €	Peixe \ marisco	Vaga
Banca n.º 54 setor peixe	2,40 m	144,00 €	3456,00 €	Peixe \ marisco	Vaga
Banca n.º 12 setor horto	2,00 m	30,00 €	720,00 €	Qualquer atividade comercial compatível com a infraestrutura e condições existentes no espaço de venda	Vaga
Banca n.º 30 setor horto	4,00 m	60,00 €	1440,00 €	Qualquer atividade comercial compatível com a infraestrutura e condições existentes no espaço de venda	Vaga
Loja ou espaço lado ocidental – 1º piso	105,10 m ²	341,58 €	8 197,92 €	Qualquer atividade comercial compatível com a infraestrutura e condições existentes no espaço de venda	Vaga O adjudicatário da loja deve requerer o ramo de atividade comercial, nos termos do art.º 17 do Regulamento dos Mercados Municipais de Setúbal, bem como, as obras necessárias, nos termos do n.º 1do art.º 35º do mesmo regulamento que ficam a cargo do explorador

MERCADO MUNICIPAL 2 DE ABRIL

Descrição da Banca / Loja	Área (m ²)	Valor Taxa Mensal/m ²	Valor Mensal (tabela taxas)	Valor Base Licitação (10 mensalidades)	Setor de venda	Notas
Banca n.º 1 setor peixe	2,00	18,90€	37,80€	378,00€	Peixe e marisco	Vaga
Banca n.º 11 setor peixe	2,00	18,90€	37,80€	378,00€	Peixe e marisco	Vaga
Loja 4 - exterior	9,90	3,45€	34,16€	341,60€	Qualquer atividade comercial compatível com a infraestrutura e condições existentes no espaço de venda	Vaga
Loja dupla 04/05/PA Interior / exterior – 1º piso	41,85	3,45€	144,38 €	1443,83€	Qualquer atividade comercial compatível com a infraestrutura e condições existentes no espaço de venda	Vaga

MERCADO MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

Descrição da Banca / Loja	Valor por espaço / Dimensão do espaço	Valor Mensal (tabela taxas)	Valor Base Licitação (10 mensalidades)	Setor de venda	Notas
Antiga zona do peixe – Bancas 1 a 18	28,25€/banca	508,50€	5085,00€	Qualquer atividade comercial compatível com a infraestrutura e condições existentes no espaço de venda	Vaga A quem for adjudicada a loja deve requerer o ramo de atividade comercial, nos termos do art.º 17 do Regulamento dos Mercados Municipais de Setúbal, bem como, as obras necessárias, nos termos do n.º 1 do art.º 35º do mesmo regulamento que ficam a cargo do explorador
Banca n.º 1 – setor horto (mesa de 1ª)	3,40 m	23,65€	236,50€	Qualquer atividade comercial compatível com a infraestrutura e condições existentes no espaço de venda	Vaga Banca situada na rua Sul do mercado
Banca n.º 5 – setor horto (mesa de 2ª)	2,30 m	15,25€	152,50€	Qualquer atividade comercial compatível com a infraestrutura e condições existentes no espaço de venda	Vaga Banca situada na rua Sul do mercado
Banca n.º 6 – setor horto (mesa de 2ª)	2,30 m	15,25€	152,50€	Qualquer atividade comercial compatível com a infraestrutura e condições existentes no espaço de venda	Vaga Banca situada na rua Sul do mercado
Banca n.º 15 – setor horto (mesa de 1ª)	3,40 m	23,65€	236,50€	Qualquer atividade comercial compatível com a infraestrutura e condições existentes no espaço de venda	Vaga Banca situada na rua Norte do mercado
Banca n.º 22 – setor horto (mesa de 1ª)	3,40 m	23,65€	236,50€	Qualquer atividade comercial compatível com a infraestrutura e condições existentes no espaço de venda	Vaga Banca situada na rua Norte do mercado
Banca n.º 23 – setor horto (mesa de 1ª)	3,40 m	23,65€	236,50€	Qualquer atividade comercial compatível com a infraestrutura e condições existentes no espaço de venda	Vaga Banca situada na rua Norte do mercado
Banca n.º 25 – setor horto (mesa de 2ª)	2,30 m	15,25€	152,50€	Qualquer atividade comercial compatível com a infraestrutura e condições existentes no espaço de venda	Vaga Banca situada na rua Norte do mercado

MERCADO MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (cont.)

Descrição da Banca / Loja	Valor por espaço / Dimensão do espaço	Valor Mensal (tabela taxas)	Valor Base Licitação (10 mensalidades)	Sector de venda	Notas
Banca n.º 26 – setor horto (mesa de 2ª)	2,30 m	15,25€	152,50€	Qualquer atividade comercial compatível com a infraestrutura e condições existentes no espaço de venda	Vaga Banca situada na rua Norte do mercado
Banca n.º 27 – setor horto (mesa de 2ª)	2,30 m	15,25€	152,50€	Qualquer atividade comercial compatível com a infraestrutura e condições existentes no espaço de venda	Vaga Banca situada na rua Norte do mercado
Banca n.º 28 – setor horto (mesa de 2ª)	2,30 m	15,25€	152,50€	Qualquer atividade comercial compatível com a infraestrutura e condições existentes no espaço de venda	Vaga Banca situada na rua Norte do mercado
Banca n.º 29 – setor horto (mesa de 1ª)	3,40 m	23,65€	236,50€	Qualquer atividade comercial compatível com a infraestrutura e condições existentes no espaço de venda	Vaga Banca situada na rua Norte do mercado
Banca n.º 30 – setor horto (mesa de 1ª)	3,40 m	23,65€	236,50€	Qualquer atividade comercial compatível com a infraestrutura e condições existentes no espaço de venda	Vaga Banca situada na rua Norte do mercado
Banca n.º 31 – setor horto (mesa de 2ª)	2,30 m	15,25€	152,50€	Qualquer atividade comercial compatível com a infraestrutura e condições existentes no espaço de venda	Vaga Banca situada na rua Norte do mercado
Banca n.º 32 – setor horto (mesa de 2ª)	2,30 m	15,25€	152,50€	Qualquer atividade comercial compatível com a infraestrutura e condições existentes no espaço de venda	Vaga Banca situada na rua Norte do mercado
Mesa n.º 33 – setor horto (mesa de 2ª)	2,30 m	15,25€	152,50€	Qualquer atividade comercial compatível com a infraestrutura e condições existentes no espaço de venda	Vaga Banca situada na rua Norte do mercado
Loja 3 interior exterior	11m²	37,95€	379,50€	Qualquer atividade comercial compatível com a infraestrutura e condições existentes no espaço de venda	Vaga Loja c/ abertura para o exterior
Loja 4 interior exterior	11m²	37,95€	379,50€	Qualquer atividade comercial compatível com a infraestrutura e condições existentes no espaço de venda	Vaga Loja c/ abertura para o exterior

2. A Comissão que dirigirá a hasta pública será constituída pelos seguintes elementos:

a) Membros efetivos

- Presidente – Paulo Jorge Simões Hortênsio;
- 1º Vogal efetivo – Rodrigo Parreira Mateus;
- 2º Vogal efetivo – Helena Isabel de Oliveira Moreira

b) Membros suplentes

- Vogal Suplente - Eduardo Jorge Duarte
- Vogal Suplente – Suzete Conceição Valido

3. Os membros suplentes da comissão substituirão, nas faltas e impedimentos, os membros efetivos, sendo que o presidente será substituído pelo 1.º Vogal efetivo.

Artigo II.

Qualquer eventual pedido de esclarecimentos a solicitar no âmbito do presente procedimento, deverá ser solicitado junto da Divisão de Atividades Económicas e Serviço Urbanos, presencialmente ou através do contacto telefónico 265 541 500;

Artigo III.

1. À Hasta Pública pode assistir qualquer interessado e o público, em geral, podendo intervir na praça, concorrendo à arrematação, qualquer interessado e/ou preferentes, pessoas singulares, em nome próprio ou legalmente representadas, ou pessoas coletivas, através dos seus representantes legais, com poderes bastantes para o feito.
2. Os eventuais preferentes deverão identificar-se antes do início da praça, com documentos comprovativos de tal condição.

Artigo IV.

A seleção do adjudicatário será efetuada mediante licitação verbal, a realizar no próprio ato da hasta pública nos termos específicos no presente programa de procedimento.

Artigo V.

Poderão ser prestados todos os esclarecimentos sobre o presente procedimento e seu objeto, a todos os interessados, porém, uma vez iniciada a licitação, não serão dadas quaisquer explicações.

Artigo VI.

1. A praça inicia-se quando o presidente da comissão declarar aberta a hasta pública, procedendo à identificação da mesma, com a leitura e explicação das condições que a regem, com prestação de eventuais esclarecimentos.

2. Seguidamente, haverá lugar a licitação a partir do valor de licitação anunciado, acrescido do valor mínimo de um lanço - €20 (vinte euro).
3. O valor dos lanços oferecidos pelos interessados não poderá ser inferior a €20 (vinte euro).
4. É dada por terminada a licitação quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lanço, mas elevado e este não for coberto.
5. O Município reserva-se o direito de, por sua iniciativa ou a requerimento de qualquer interessado, adiar a arrematação se, em qualquer momento, existirem fundadas suspeitas de conluio entre os concorrentes à hasta pública.
6. Em caso de comprovada irregularidade, o Município anulará ou declarará a nulidade da arrematação, independentemente de esta já se ter verificado.

Artigo VII.

1. Uma vez concluída a licitação nos termos do artigo anterior, a comissão adjudica provisoriamente os espaços de venda.
2. O adjudicatário do direito de ocupação de banca, loja ou mesa, depositará no próprio dia da sua realização ou no primeiro dia útil seguinte na Tesouraria desta Câmara Municipal ou em conta bancária indicada no respetivo edital da hasta pública, importância que não será devolvida em caso de posterior desistência por parte do adjudicatário.
3. Nos oito dias úteis seguintes à adjudicação definitiva, deve o adjudicatário proceder ao depósito de uma quantia correspondente ao triplo da taxa mensal de exploração.
4. A quantia referida no número anterior constitui uma caução, não correspondendo a qualquer antecipação de pagamento, sendo restituída ao explorador no termo da exploração, se nessa data não existirem dívidas por liquidar ao Município.
5. Sempre que a entrega do espaço de venda ocorra fora dos primeiros cinco dias úteis do mês, a primeira taxa mensal devida será reduzida a metade, não sendo devida aquela taxa mensal se faltarem menos de doze dias para o termo do mês.
6. O adjudicatário do direito de ocupação de banca, loja ou mesa deverá iniciar a atividade no prazo de 30 dias a contar da entrega do alvará de ocupação.
7. Não poderão ser feitas quaisquer beneficiações ou modificações em bancas, lojas ou mesas sem autorização da Sr.^a Presidente da Câmara Municipal ou de quem tiver competência delegada para o

efeito. Sempre que as beneficiações ou modificações impliquem a realização de obras, devem as mesmas ser requeridas nos termos legais e sujeitas ao pagamento das respetivas licenças, conforme o n.º 1 do art.º 35.º, do Regulamento dos Mercados Municipais de Setúbal.

8. A realização de quaisquer benfeitorias não confere ao titular do direito de exploração o direito a qualquer indemnização, conforme n.º 2 do art.º 35.º do Regulamento dos Mercados Municipais de Setúbal.
9. O adjudicatário de banca, loja ou mesa deverá efetuar o pagamento da taxa de ocupação mensal, conforme o disposto no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal.
10. Os interessados na ocupação de lugares devem reunir as condições exigíveis para o exercício da atividade de comerciante e possuir a situação contributiva e fiscal devidamente regularizada, devendo apresentar documento comprovativo do pagamento das contribuições e impostos do referido exercício do comércio, indústria ou profissão.
11. É reservado à Câmara Municipal o direito de não adjudicar o direito de ocupação de banca, loja ou mesa.
12. Os valores indicados são acrescidos de IVA, quando aplicável.

Artigo VIII.

1. No final da praça é lavrado o respetivo auto de arrematação, no qual consta a identificação dos licitantes o resultado final das licitações, sendo que deve o mesmo ser assinado pelos membros da comissão e pelo adjudicatário provisório, ou representante legalmente constituído, se estiver presente.
2. O incumprimento pelo adjudicatário das obrigações previstas no presente programa de procedimento implica a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos, bem como das importâncias já entregues.
3. Reserva-se à Câmara Municipal de Setúbal o direito de não adjudicar os espaços para venda, sem que daí decorra qualquer obrigação de indemnização, seja a que título for.

Artigo XI.

Caso a hasta pública tenha ficado deserta ou quando não haja lugar à adjudicação definitiva ou esta seja anulada por motivos não imputáveis à Câmara Municipal, poderá esta proceder à alienação dos prédios por ajuste direto.

Artigo XII.

No presente procedimento serão observadas subsidiariamente as disposições decorrentes do presente programa e condições gerais, do Regulamento dos Mercados Municipais de Setúbal.